

## RESOLUÇÃO Nº 033/2018 - REITORIA

Regulamenta o curso de Introdução aos Estudos Universitários - Nivelamento - no âmbito do Centro Universitário Sant'Anna – UNISANT'ANNA

O Professor Dr. Natanael Átilas Aleva, Reitor do Centro Universitário Sant'Anna - UNISANT'ANNA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 15 do Estatuto, RESOLVE:

**Art. 1º** - A Introdução aos Estudos Universitários, Nivelamento ou também pode ser chamado de Projeto Aprimorar é um Curso de Extensão cujo objetivo é diminuir as dificuldades de aprendizagem dos alunos, em conteúdos específicos, próprias da transição do ensino médio para o ensino superior, ou mesmo daqueles que estão há algum tempo longe das salas de aula.

**Art. 2º** - O conteúdo desse curso de extensão será definido com base na escolha do curso superior ingressado. Podem ser trabalhados conteúdos de interpretação de textos e redação, matemática, química, física e outros que se fizerem necessários, definidos pela Pró-reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão - PROPPEX após análise dos colegiados de cursos, mediados pelo Núcleo de Orientação Psicopedagógica - NOP.

**Art. 3º** - O planejamento e organização do Nivelamento está sob a responsabilidade compartilhada da Pró-reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão e do Núcleo de Orientação Psicopedagógica - NOP por ser parte integrante do Programa de Acompanhamento Integrado ao Estudante - PAIE.

**Art. 4º** - O Nivelamento será oferecido gratuitamente aos discentes regularmente matriculados e deve ser disponibilizado aos alunos de todos os períodos de todos os cursos, prioritariamente, àqueles ingressantes.

**Parágrafo Primeiro** - Para inscrição no nivelamento o aluno deverá contribuir com os projetos sociais mantidos pela faculdade na forma divulgada pelos setores que organizam esse curso.

**Parágrafo Segundo** - Os setores responsáveis pela organização desse curso divulgarão as datas de inscrição bem como o cronograma das aulas.

**Art. 5º** - A todos os alunos dos cursos superiores que participarem do Nivelamento serão concedidas vinte horas de atividades complementares. Para a efetivação desse benefício, o

aluno que concluir com aproveitamento de 75% de frequência e receber o certificado, deverá apresentá-lo à coordenação das atividades complementares do seu curso de graduação para as devidas providências.

**Art. 6º** - Aos alunos que concluírem com aproveitamento de 75% de frequência e receberem o certificado, além das vinte horas de atividades complementares receberão, também, um ponto extra no segundo bimestre em todos os componentes curriculares que estiverem cursando em sua graduação. Para isto eles deverão apresentar o certificado à coordenação de seu curso superior para as devidas providências, imediatamente após o término do Nivelamento.

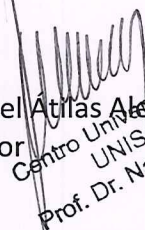
**Art. 7º** - Os casos omissos serão analisados e decididos pela Reitoria.

**Art. 8º** - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Publique-se. Cumpra-se. Certifique-se.

São Paulo, 09 de março 2018.

Prof. Dr. Natanael Atilas Aleva  
Reitor



Assessorio Sant'anna  
Centro Universitário ANNA  
UNISANT' ANNA  
Prof. Dr. Natanael Atilas Aleva  
Reitor